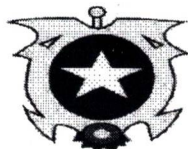




PREFEITURA DE
Peri-Mirim
GOVERNO DO POVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PER - MIRIM

TCE
OK

CAPA DE PROCESSO

**ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 022/2021-SEMUFGA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
CNPJ: 41.611.856/0001-80

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2021-SEMUFGA

Da: Secretaria Municipal de Obras e Transporte
Para: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Administrativa

Peri – Mirim - MA, 05 de abril de 2021.

Senhor Secretário,

Conforme relatório do setor de engenharia do município enviado a pedido desta Secretaria Municipal em razão da necessidade de dar continuidade na prestação de serviços de limpeza pública (serviços de manutenção de pública) em decorrência do Processo Administrativo nº 017/2021, remetemos a Vossa Senhoria pedido de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021-SEMUFGA celebrado entre o Município de Peri – Mirim/MA e a empresa **I V N DE OLIVEIRA EIRELI** que vencerá em 02-05-2021, diante da justificativa abaixo:

Justificativa: Considerando que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais; Considerando que a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos devem ser realizados de forma adequada visando sempre à saúde pública e à proteção do meio ambiente; Considerando que a Prefeitura Municipal de Peri - Mirim - MA não dispõe de pessoal e maquinário suficiente e necessário à execução dos serviços de coleta de lixo; Considerando que a limpeza urbana exerce papel de destaque na crescente demanda da sociedade. Do ponto de vista sanitário destaca-se a veiculação de doenças resultantes da proliferação de vetores (moscas, baratas e ratos) e animais peçonhentos (aranhas, escorpiões, lacraias, cobras) em depósitos irregulares de lixo nas ruas ou em terrenos baldios, e que a ausência deste serviço compromete a saúde e a segurança pública; Considerando que o aspecto estético é de interesse comunitário e deve priorizar a coletividade, respeitando os anseios da maioria dos cidadãos; Considerando o fato da empresa contratada ter aceitado a continuidade da prestação de serviço com as mesmas condições, atribuindo ao valor de mercado, sendo demonstrado a vantajosidade da contratação; Considerando ainda que a não prorrogação do contrato em questão, poderá onerar os cofres públicos com contratações que não tragam uma maior vantajosidade para a administração, deixando a Administração Pública de oferecer à população, um serviço adequado, eficiente, seguro e contínuo.

Por fim, trata-se de serviço essencial, justifica-se a prorrogação do contrato em questão por mais 30 (trinta) dias, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, consoante a descrição do objeto constante do laudo/relatório anexo.

Respeitosamente,


Lecondes Câmara Ferreira
Secretário de Obras e Transportes
LECONDES CÂMARA FERREIRA
Portaria: 004/2021
Secretário Municipal de Obras e Transporte

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Peri Mirim

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PERI
MIRIM

PROCESSO: 017 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 006 / 2021

CONTRATO: 022 / 2021

CONTRATADO: I VALERIA N DE OLIVEIRA - EPP

CNPJ CONTRATADO: 17132538000152

DATA ASSINATURA: 02/02/2021

VALOR: R\$ 289.881,900000

TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA

NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 022/2021

Recibo emitido em 16 de Junho de 2021 às 16:05:43 com o número 1623870343283.

São Luis, 16 de Junho de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA
CNPJ: 41.611.856/0001-80

OFICIO n° 013/2021-SMFGA

Peri - Mirim - MA, 08 de abril de 2021.

A Senhora
IDA VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA
Representante legal da empresa
I V N DE OLIVEIRA EIRELI

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o, em atenção ao Contrato de Prestação de Serviços n° 022/2021 - SEMUFGA celebrado entre o Município de Peri - Mirim - MA e a empresa **I V N DE OLIVEIRA EIRELI**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de limpeza pública de interesse do município, vem notificar Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação, por mais 30 dias de referido contrato que terá vigência encerrada em 01/05/2021, de acordo com as especificações constantes da justificativa em anexo.

Deste modo, havendo interesse na continuidade de serviços, a empresa deve encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, documentação necessária que comprove as condições de habilitação para finalização da prorrogação.

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Corrêa
Secretaria de Finanças e Gestão Administrativa
Portaria 001/2021

PAULO SERGIO CORRÊA
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Administrativa
Ordenador de Despesas

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF.: a SOLICITAÇÃO DO OFICIO nº 028/2021-SMFGA

RAZÃO SOCIAL: I V N DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 17.132.538/0001-52.

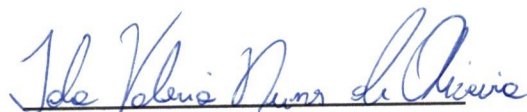
**ENDEREÇO: Rua do Combate, nº 08, Bairro Palmeira Torta, Município de Coroatá– MA, CEP:
65.415-000.**

FONE: (98) 98433-8195.

A empresa I V N DE OLIVEIRA EIRELI, supracitada, vem por meio desta manifestar-se referente ao Ofício nº 028/2021 – SMFGA, onde a mesma afirma o interesse em prorrogar por mais 30 dias, de acordo com as especificações constantes da justificativa em anexo, como foi especificado no ofício nº 028/2021. Obedecendo ainda o prazo de cinco dias a contar da data de recebimento do ofício.

Atenciosamente,

COROATÁ – MA, 12 DE ABRIL DE 2021.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA
CNPJ: 41.611.856/0001-80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL PMPM - MA
PROC. Nº 017/2021
FIS. Nº 290

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2021-SEMUFGA

Comissão Permanente de Licitação CPL - PMPM - MA
Proc. Nº 017/2021
Fis. Nº 290
Rubrica

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA I V N DE OLIVEIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUFGA, ente de Direito Público, sediada na Praça São Sebastião, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 41.611.856/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, o Sr. PAULO SÉRGIO CORREA, brasileiro, portador do CPF sob o nº 488.318.403-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a Empresa I V N DE OLIVEIRA EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.132.538/0001-52, estabelecida na Rua do Combate nº 08 Palmeira Torta, Coroatá - MA, neste ato representada pela Sr.ª IDA VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4899410 DGPC - GO e CPF nº 013.846.363-82, residente e domiciliada na Rua Combate, nº 08, Palmeira Torta, Coroatá - MA, têm entre si, ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário desta Pasta, conforme consta no Processo Administrativo nº 017/2021, do Edital da Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 006/2021 - SEMUFGA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, suas alterações, às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção de limpeza pública de interesse do Município de Peri-Mirim - MA, conforme escopo dos serviços e valores constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATANTE permitirá o acesso às áreas onde serão executados os serviços, somente ao pessoal autorizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas no Edital da Carta Convite nº 006/2021 - SEMUFGA e na Proposta datada de: 22/01/2021.
- Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a TERCEIROS decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA
CNPJ: 41.611.856/0001-80

reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento da **CONTRATANTE**;

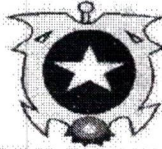
- d) - Agir como uma organização completa, fornecendo todo o material, equipamentos, mão-de-obra, fardamento padrão e tudo o mais que for necessário à execução dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se, inclusive, por todas as despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes dos serviços a seu cargo;
- e) - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;
- f) - Responsabilizar-se por todos os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários, fiscais e outros de qualquer natureza inclusive vale-transporte, relativos a mão-de-obra utilizada na execução dos serviços contratados, bem como, decorrentes de responsabilidades civis em geral;
- g) - Apresentar quando solicitado à **CONTRATANTE**, comprovantes de recolhimentos das obrigações sociais tais como: INSS/RFB, FGTS e outros;
- h) - Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir a imediata substituição de qualquer pessoa cuja atuação julgue inadequada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- i) - Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- j) - Fazer-se representar no local de trabalho por encarregado com atribuição de acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, autorizado a manter entendimento com pessoa indicada pela **CONTRATANTE**, de conformidade com o art. 68 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- k) - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assegurando a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço com o qual não esteja de acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através de servidor designado para esse fim, nos termos do Art. 67 da Lei N.º 8.666/93, que anotará em registro as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- b) - Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** no local de execução de serviços;
- c) - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente, atestadas, por servidores designados pela Prefeitura;
- d) - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- e) - Exigir, quando julgar necessário, a apresentação dos documentos que comprovem a situação de regularidade da **CONTRATADA**, junto ao FGTS, RFB/INSS, CNDT e Fazendas Estadual e Municipal, conforme inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA
CNPJ: 41.611.856/0001-80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL PMPM - MA. PROC. Nº <u>017/2021</u> FLS Nº <u>291</u> Rubrica

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 289.881,90** (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos) a ser pago conforme serviços realizados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida no período, juntamente com as certidões do FGTS, RFB/INSS e CNDT anexas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os preços são considerados completos e abrangem mão-de-obra, encargos sociais, taxa de administração, lucro, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, transporte, material de uso pessoal e tudo mais que possa influir no custo final, inclusive os tributos incidentes.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços prestados com preço unitário e total.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** se obriga a proceder à liquidação e o pagamento da despesa no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Servidor designado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente à conta corrente em nome da **CONTRATADA**, através de transferências online.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa a este Contrato deverá correr à conta do seguinte crédito orçamentário:

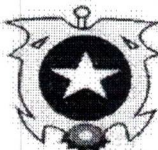
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
15.452.0006.2039.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE - O valor deste contrato não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato pode ser rescindido pelos seguintes motivos:

INADIMPLÊNCIA (CONTRATANTE) - A suspensão dos pagamentos dos serviços efetuados, por período superior a 30 (trinta) dias úteis, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desobrigando a **CONTRATADA** da execução da quantidade restante, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA
CNPJ: 41.611.856/0001-80

então executada e não paga, acrescido da multa a que se refere o parágrafo terceiro da cláusula quinta.

INADIMPLÊNCIA (CONTRATADA) - Sem prejuízo de qualquer outra medida cabível por inadimplência de Cláusula Contratual, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato, mediante notificação por escrito ouvida previamente a Comissão Permanente de Licitação - CPL;

INSOLVÊNCIA - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, a qualquer momento, através de notificação por escrito à **CONTRATADA**, sem qualquer dever de compensação, se esta vier a falir ou tornar-se de qualquer outra forma insolvente, sem prejuízo de qualquer outra ação ou medida já cabível ou que vier a caber.

RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA - O **CONTRATANTE** poderá, através de notificação enviada à **CONTRATADA**, rescindir o Contrato, a qualquer tempo, por conveniência. A notificação da rescisão deverá especificar que a mesma é efetuada por conveniência da **CONTRATANTE** e, ainda a data a partir da qual a mesma tornar-se-á eficaz.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos artigos 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – INADIMPLETAMENTO E SANÇÕES

Além da multa aludida no parágrafo segundo da Cláusula Sexta, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço não prestado, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

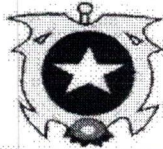
CLÁUSULA DÉCIMA

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA
CNPJ: 41.611.856/0001-80**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL PMPM - MA.	
PROJ. Nº	017/2021
FLS. Nº	294
	Rubrica

A resenha deste Contrato será publicada de conformidade com a da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, ocorrendo às despesas por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bequimão - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Peri - Mirim - MA, de 02 fevereiro de 2021.

Paulo Sérgio Corrêa
Sec. de Finanças e Gestão Administrativa,
Portaria: 001/2021

PAULO SÉRGIO CORRÊA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
E GESTÃO ADMINISTRATIVA
ORDENADOR DE DESPESAS

Ida Valéria Nunes de Oliveira
IDA VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA
I V N DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ nº 17.132.538/0001-52
EMPRESÁRIO/PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

1. *Jose Ribamar*
CPF nº 606.700.773-81

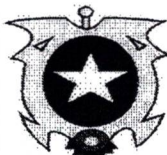
2. *[Assinatura]*
CPF nº 040.740.193-04

Comissão Permanente de Licitação CPL PMPM - MA	
Proc. Nº	017/2021
Fis. Nº	008
	Rubrica

[Assinatura]



PREFEITURA DE
Peri-Mirim
GOVERNO DO POVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA
CNPJ: 41.611.856/0001-80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL PMPM - MA
PROX N° <u>017/2021</u>
Fls N° <u>295</u>
_____ Rubrica

ORDEM DE SERVIÇOS CC N° 006/2021/SMFGA

Pela presente Ordem de Serviços fica a empresa: **I. V. N. DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.132.538./0001-52, estabelecida na Rua do Combate nº 08 – Palmeira Torta - Coroatá - MA, pelo valor global de **R\$ 298.881,90 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E HUM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** responsável pela execução dos serviços de manutenção de limpeza publicasse do Município de Peri - Mirim - MA, conforme **CARTA CONVITE nº 006/2021 - CPL**, os serviços discriminados na referida **Carta Convite**, serão realizados de acordo com solicitação, feitas pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Peri -Mirim - MA, 02 de fevereiro de 2021.

Paulo Sérgio Corrêa
Secretaria de Finanças e Gestão Administrativa
Portaria 001/2021

Comissão Permanente de Licitação CPL PMPM - MA
Proc. N° 017/2021
Fls. N° 295

Rubrica

PAULO SERGIO CORREA
Secretária Mun. de Finanças e Gestão Administrativa
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

Recebida Em, 02 102 12021

I. V. N. DE OLIVEIRA EIRELI
I. V. N. DE OLIVEIRA EIRELI
IDA VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA
Empresária/Proprietária
CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA
CNPJ: 41.611.856/0001-80

Ofício nº 016/2021 – SMFGA

Peri – Mirim - MA, 13 de abril de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Administrativa
Para: Departamento de Contabilidade

Senhor Contador,

Conforme solicitação do senhor Secretário Municipal de Obras e Transporte, referente à necessidade de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021 - SEMUFGA celebrado entre o Município e a empresa **I V N DE OLIVEIRA EIRELI**, solicita providências necessárias no sentido de:

- Realizar pesquisa de mercado em relação ao objeto do referido contrato de modo a se obter o preço médio praticado no mercado com o fim de se aferir a vantajosidade da prorrogação contratual solicitada;
- Solicitar junto ao setor de contabilidade a Indicação da Dotação Orçamentária, para cobrir as despesas decorrentes da eventual prorrogação contratual.

Respeitosamente,

Paulo Sérgio Corrêa
Secretaria de Finanças e Gestão Administrativa
Portaria 001/2021

PAULO SERGIO CORREA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão Administrativa
Ordenador de Despesas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CNPJ: 41.611.856/0001-80

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Peri – Mirim - MA, 16 de abril de 2021.

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Secretário Municipal de Finanças e Gestão Administrativa

Em resposta a solicitação de Disponibilidade Orçamentária, o departamento de contabilidade vem perante a Vossa Senhoria, informar o que segue:

CERTIFICO:

Em observância à determinação legal, Art. 14 da Lei 8.666/93 (compras), verifica-se a existência de Dotação Orçamentaria com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade das demandas referidas, para que assegure o pagamento das obrigações decorrente da Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021-SEMUGA, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TTRANSPORTE
15.452.0006.2039.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA


CARLOS HENRIQUE LIMA DOS SANTOS
CONTADOR DO MUNICÍPIO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA
CNPJ: 41.611.856/0001-80

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Considerando as informações contidas nos presentes autos, remeto-os à Assessoria Jurídica para elaboração de parecer sobre a possibilidade legal de estarmos realizando a presente prorrogação contratual, e ainda, caso seja possível, orientar o setor competente sobre os trâmites corretos para a formalização do aditivo contratual.

Atenciosamente,

Peri - Mirim - MA, 20 de abril de 2021

Paulo Sérgio Corrêa
Secretaria de Finanças e Gestão Administrativa
Portaria 001/2021

PAULO SERGIO CORRÊA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão Administrativa
Ordenador de Despesas



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ Nº 41.611.856/0001-80

Comissão Permanente de
Licitação - CPL - PMPM - MA
Proc. Nº 017/2021
Els. Nº 013/2021
Rubrica

Processo Administrativo nº 017/2021-CPL

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Administrativa

Referência: Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021-SEMUFGA

Assunto: Análise sobre a viabilidade jurídica de formalização de aditivo para prorrogação do contrato de prestação de serviços de manutenção de limpeza pública de interesse do Município de Peri Mirim/MA. Legalidade. Fundamentação e enquadramento jurídico.

PARECER

1 – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação encaminhada ao Secretário Municipal de Finanças acerca da possibilidade de prorrogação do Contrato nº 022/2021-SEMUFGA, diante da necessidade de continuidade do objeto contratual devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, tendo a empresa contratante manifestado interesse positivo na prorrogação do referido contrato.
 2. A necessidade de dilação do prazo justifica-se, primeiramente, pela imprescindibilidade de continuidade do objeto contratado, tendo em vista que cabe à empresa a prestação dos serviços de limpeza pública do Município de Peri-Mirim/MA, e ainda, pelo fato de a vigência do Contrato nº 022/2021 - SEMUFGA se encerrar em 01-05-2021.
 3. Da análise dos autos constata-se que há interesse por parte da empresa na continuidade dos serviços, assim como, o interesse da Administração na manutenção da contratada.
 4. Quanto à vantajosidade da prorrogação pretendida, esta restou demonstrada com a pesquisa de preço realizada e mediante levantamento do preço médio dos serviços contratados relacionados no mapa de apuração apresentada pela Comissão Permanente de Licitação.
 5. No que diz respeito a manutenção das condições de habilitação, a Administração juntou a documentação comprobatória exigida no Edital da Carta Convite.
 6. Após os tramites legais, vieram os autos para análise e parecer.
- É o relatório. Passa-se a opinar.



2 - ANÁLISE

7. O objeto do presente contrato trata da prestação de serviços de manutenção de limpeza pública de interesse do Município de Peri Mirim/MA. Assim, diante de seu caráter essencial, que permanentemente necessita de sua prestação, devidamente justificada pela autoridade solicitante, configura-se em serviço de natureza continuada.

8. Ante esta característica, tal prestação de serviço pode ser prorrogada pelo período de 30 (trinta) dias, na forma solicitada pela autoridade interessada, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, deste que não ultrapasse o prazo máximo de 60 (sessenta meses) meses, consoante dispõe o artigo 57, II, da Lei de Licitações.

9. Nesse sentido, o prof. Marçal Justem Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos assim se posiciona:

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro... O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 9ª ed. São Paulo: Dialética, 2012. p.473).

10. Diante da existência de um contrato de prestação de serviços contínuos, cuja interrupção poderá ensejar prejuízo ao interesse público, a Administração pode, anteendo a hipótese de haver vantajosidade nesse procedimento, viabilizar a prorrogação do aludido prazo, prevendo tal possibilidade em edital ou no contrato, como no presente caso, conforme se verifica do item 10.4, letra a do Edital.

11. Assim, considerando a autorização prevista em legislação vigente e tendo em vista que o mesmo ainda não alcançou ao limite estabelecido na legislação, o pedido de prorrogação de seu prazo encontra-se amparado legalmente, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, conforme solicitado pela autoridade competente.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ Nº 41.611.856/0001-80

Comissão Permanente de
Licitação - CPL - PMPM - MA
Proc. Nº 017/2021
Fis. Nº 045
Rúbrica

12. Deste modo, constatada sua possibilidade legal, para o seu devido processamento, deve-se, preliminarmente, **haver a manifestação da autoridade competente sobre a prorrogação contratual e eventual formalização de termo aditivo, nos termos do § 2º do art. 57 da Lei de Licitação, bem como a verificação da juntada de todas das certidões referentes à regularidade fiscal da contratada e o empenho prévio da despesa decorrente do aditivo contratual.**

3 – CONCLUSÃO


Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica, diante do interesse demonstrado pela Administração na continuidade dos serviços prestados por força do Contrato nº 022/2021-SMUFGA e da manifestação da contratada em prorrogar o referido contrato, opina favoravelmente quanto à dilação pretendida, desde que atendidos os requisitos acima elencados.

Após a formalização do aditivo, em caso de autorização pelo gestor competente, deverá o referido termo ser publicado, no prazo legal, no Diário Oficial do Município e no SACOP, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Encaminhe-se à autoridade competente para conhecimento e deliberação.

É o parecer, s.m. juízo.

Peri-Mirim/MA, 23 de abril de 2021.


Esdras da Silva Guedêlha
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA nº 5.542



Comissão Permanente de
Licitação - CPL - PMPM - MA
Proc. Nº: 017/2021
Fls. Nº: 016
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA
CNPJ: 41.611.856/0001-80

ATO DE AUTORIZAÇÃO
Processo Administrativo 017/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021-SEMUFGA

Diante das informações constantes no parecer jurídico, e considerando que este se manifestou favoravelmente ao aditivo contratual, **AUTORIZO** a realização da prorrogação do contrato por mais trinta dias com a empresa **I. V. N. DE OLIVEIRA EIRELI**, sendo, o saldo existente, mais o valor de aditivo, que corresponde a **R\$ 68.718,50 (SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, nos termos da legislação vigente.

Encaminha-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para proceder com as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Peri – Mirim - MA, 26 de abril de 2021.


PAULO SÉRGIO CORRÊA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão Administrativa
Ordenador de Despesas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA
CNPJ: 41.611.856/0001-80

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de limpeza pública de interesse do Município de Peri – Mirim - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Peri - Mirim - MA, em 26 de abril de 2021.

Paulo Sérgio Corrêa
Secretaria de Finanças e Gestão Administrativa
Portaria 007/2021

PAULO SERGIO CORRÊA
Secretário Mun. de Finanças e Gestão Administrativa
Ordenador de Despesas



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 130525/21

Data da

23/02/2021 16:43:24

Inscrição Estadual: 123957745

CPF/CNPJ: 17132538000152

Razão Social: I V N DE OLIVEIRA EIRELI

Endereço: RUA DO COMBATE, 8 CEP: 65415000

Telefone: (66)82060666

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Comissão Permanente de
Licitação - CNL - PMBM - MA
Proc. Nº 017/2021
Fls. Nº 1
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I V N DE OLIVEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.132.538/0001-52

Certidão nº: 1385962/2021

Expedição: 18/01/2021, às 19:45:44

Validade: 16/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I V N DE OLIVEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.132.538/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I V N DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 17.132.538/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:42:34 do dia 29/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2021.

Código de controle da certidão: **8E65.8489.140B.4106**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.132.538/0001-52

Razão Social: VALERIA N DE OLIVEIRA ME

Endereço: RUA COMBANTE 8 / PALMEIRA TORTA / COROATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2021 a 07/04/2021

Certificação Número: 2021030902325959876092

Informação obtida em 11/03/2021 11:30:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000107/2021

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	I VALERIA N DE OLIVEIRA - EPP
INSC. MUNICIPAL	210360417132538000152
CNPJ	17.132.538/0001-52
ATIVIDADE	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
ENDEREÇO	R. DO COMBATE, 08, , PALMEIRA TORTA, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº003007/2021** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 17.132.538/0001-52**, inerentes aos tributos municipais:

• Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 12:34:06 hs do dia 07 de Abril de 2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 06 de Julho de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA
Nato Magalhães Silva
Superintendente de arrecadação Tributária
Portaria: 21/2021 Nomeação

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **0DS8KU210407**.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012217/21

Data da

23/02/2021 16:44:25

Inscrição Estadual: 123957745

CPF/CNPJ: 17132538000152

Razão Social: I V N DE OLIVEIRA EIRELI

Endereço: RUA DO COMBATE, 8 CEP: 65415000

Telefone: (66)82060666

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Comissão Permanente de
Licitação - CPL - PMPM - MA
Proc. N.º 017
Fls. N.º 025
Rubrica

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF.: CARTA CONVITE N.º 006/2021

Pela presente, submetemos à apreciação de Exmo. Sr(a)(s), a nossa proposta do Aditivo, para execução dos serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços n.º 022/2021-SEMUFGA.

RAZÃO SOCIAL: I V N DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 17.132.538/0001-52.

ENDEREÇO: Rua do Combate, n.º 08, Bairro Palmeira Torta, Município de Coroatá– MA, CEP: 65.415-000.

FONE: (98) 98433-8195.

PROPOSTA DE PREÇOS DO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública na Zona Rural e Urbana do Município de Peri Mirim – MA.

Valor total da Proposta do Aditivo: **R\$ 68.718,50 (SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Dados do Representante Legal: Ida Valeria Nunes de Oliveira, portadora do RG n.º 017615342001-0 e CPF: 013.846.363-82.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação.

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no edital e suas anexos.

Declaro que os preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Coroatá – MA, 30 de abril de 2021.

IVN DE OLIVEIRA EIRELI
IDA VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA
CPF N.º 013.846.363-82
REPRESENTANTE LEGAL



Comissão Permanente de
Licitação - CPL - PMPM - MA
Proc. Nº 017/2021
Els. Nº 026
Rubrica 9


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF.: CARTA CONVITE N.º 006/2021

OBRA: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE PERI-MIRIM/MA
LOCAL: ZONA RURAL E URBANA DO
MUNICÍPIO DE PERI-MIRIM/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	25%	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	COLETA REGULAR DE LIXO						R\$ 5.865,00
1.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	SINAPI	H	100,00	25%	20,85	R\$ 2.085,00
1.2	AJUDANTE COLETA/DOMICILIAR	SINAPI	H	300,00	25%	12,60	R\$ 3.780,00
2	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DA VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				25%		R\$ 11.844,00
2.1	AJUDANTE/CAPINA	SINAPI	H	420,00	25%	12,60	R\$ 5.292,00
2.2	AJUDANTE/ VARRIÇÃO RUA	SINAPI	H	520,00	25%	12,60	R\$ 6.552,00
3	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)						R\$ 34.903,30
3.1	MOTORISTA DE BASCULHANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	150,00	25%	14,54	R\$ 2.181,00
3.2	CAMINHÃO BASCULHANTE 6M3	SINAPI	H	82,00	25%	53,20	R\$ 4.362,40
3.3	MOTORISTA DE VEICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	152,00	25%	12,45	R\$ 1.892,40
3.4	AUTOMOVEL DE APOIO	SINAPI	H	150,00	25%	9,05	R\$ 1.357,50
3.5	PÁ CARREGADEIRA	SINAPI	H	150,00	25%	103,00	R\$ 15.450,00
3.6	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	1.800 2800,00	25%	3,45	6.210,00 R\$ 9.660,00

4	FERRAMENTAS E.P.I E MATRIAL				25%		R\$ 2.362,50
4.1	FERRAMENTAS						R\$ 1.010,00
4.1.1	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	SINAPI	UND	5,00	25%	135,00	R\$ 675,00
4.1.2	PÁ COM CABO	SINAPI	UND	5,00	25%	33,50	R\$ 167,50
4.1.3	ENXADA COM CABO	SINAPI	UND	5,00	25%	33,50	R\$ 167,50
4.2	E.P.I						R\$ 531,60
4.2.1	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO(PUNHO 7CM)	SINAPI	PAR	8,00	25%	9,65	R\$ 77,20
4.2.2	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHOACOLCHADO	SINAPI	PAR	8,00	25%	51,50	R\$ 412,00
4.2.3	MASCARA DESCARTAVEL	ORSE	UND	8,00	25%	1,15	R\$ 9,20
4.2.4	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR , ARMAÇÃO NYLON COM PROTEÇÃO UVA UVB	ORSE	UND	8,00	25%	4,15	R\$ 33,20
4.3	MATERIAL						R\$ 820,90
4.3.1	SACO PLÁSTICO EM PROLIPROPILENO PARA 50KG		UND	1350,00	25%	0,55	R\$ 742,50
4.3.2	VASSOURA 40 CM COM CABO	ORSE	UND	8,00	25%	9,80	R\$ 78,40
VALOR ORÇAMENTADO:							R\$ 54.974,80
VALOR TOTAL BDI:							R\$ 13.743,70
VALOR TOTAL:							R\$ 68.718,50
TOTAL DE MESES							1,00
VALOR TOTAL:							R\$ 68.718,50

Coroatá – MA, 30 de abril de 2021.


IDA VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA
 CPF N.º 013.846.363-82
 REPRESENTANTE LEGAL


Hutz Méndes da Costa
 CREA/MA: 1115026330
 ENGENHEIRO CIVIL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA
CNPJ: 41.611.856/0001-80

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
022/2021-SEMUFGA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2021-SEMUFGA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM DE PERI-MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA, E A EMPRESA: I. V. N. DE OLIVEIRA EIRELI, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI – MIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 41.611.856/0001-80, sediada na Praça São Sebastião, 76, Centro – Peri – Mirim - MA, neste ato representada por Secretário Municipal o Senhor PAULO SERGIO CORRÊA, brasileiro, portador do CPF nº 488.318.403-04, na qualidade de Ordenador de Despesas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa I. V. N. DE OLIVEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.132.538/0001-52, aqui denominado apenas CONTRATADA representada pela senhora IDA VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, inscrito no RG nº 4899410 – DGCP - GO e CPF nº 013.846.363-82, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021 - SEMUFGA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021-SEMUFGA pelo período de 30 (trinta) dias, firmado entre as partes em 02.02.2021, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção de limpeza pública, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência presente no Processo Administrativo 017/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021-SEMUFGA pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início a partir de 02/05/2021 e término em 01/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Fica mantido neste termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência contratual o valor da proposta contratada, totalizando, para o período da prorrogação contratual, a importância de **R\$ 68.718,50 (SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, conforme discriminação abaixo:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
15.452.0006.2039.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e respectiva autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal para prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, desde que não ultrapasse o prazo máximo de, conforme o **artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA
CNPJ: 41.611.856/0001-80

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021-SEMUFGA que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Peri-Mirim/MA, 30 de abril de 2021.

Paulo Sérgio Corrêa
Secretaria de Finanças e Gestão Administrativa
Portaria 001/2021

PAULO SERGIO CORRÊA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão Administrativa
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

Ida Valéria Nunes de Oliveira

I. V. N. DE OLIVEIRA EIRELI
IDA VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA
CPF Nº 013.846.363-82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *João de Deus Rocha da Silva*
CPF Nº 467560633-72

2. *Nezangá Leina de Rêisica*
CPF Nº 282.604.733-72



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM

TERCEIRO

Ano IV - Edição Nº 30 de 21 de Maio de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
ADMINISTRATIVA - LICITAÇÃO - AVISO DE
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO: 022/2021
/2021**

AVISO DE RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2021 - CARTA CONVITE Nº 006/2021. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUFGA. CONTRATADA: I. V. N. DE OLIVEIRA EIRELI. OBJETO: A prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021-SEMUFGA, pelo período de 30 (trinta) dias, firmado entre as partes em 02/02/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção de limpeza pública, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência presente no Processo Administrativo nº 017/2021. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30/04/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso I da Lei n. 8.666/93. ADITIVO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021-SEMUFGA pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início a partir de 02/05/2021 e término em 01/06/2021. ASSINATURAS: PAULO SERGIO CORRÊA - Secretário Municipal de Finanças e Gestão Administrativa - Contratante, e IDA VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA - Representante Legal da Empresa. Peri - Mirim - MA, 03 de maio de 2021. PAULO SERGIO CORRÊA - Secretário Municipal de Finanças e Gestão Administrativa.

Prefeitura Municipal de Peri Mirim

CNPJ: 41.811.856/0001-80

<http://perimirim.assesi.com//diariooficial/?id=366>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA
CNPJ: 41.611.856/0001-80

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
022/2021-SEMUFGA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2021-SEMUFGA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI - MIRIM DE PERI-MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA, E A EMPRESA: **I. V. N. DE OLIVEIRA EIRELI**, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI – MIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 41.611.856/0001-80, sediada na Praça São Sebastião, 76, Centro – Peri – Mirim - MA, neste ato representada por Secretário Municipal o Senhor **PAULO SERGIO CORRÊA**, brasileiro, portador do CPF nº 488.318.403-04, na qualidade de Ordenador de Despesas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **I. V. N. DE OLIVEIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.132.538/0001-52, aqui denominado apenas **CONTRATADA** representada pela senhora **IDA VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, inscrita no RG nº 4899410 – DGCP - GO e CPF nº 013.846.363-82, firmam o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021 - SEMUFGA**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021-SEMUFGA pelo período de 30 (trinta) dias, firmado entre as partes em **02.02.2021**, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção de limpeza pública, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência presente no Processo Administrativo 017/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021-SEMUFGA pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início a partir de 02/05/2021 e término em 01/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Fica mantido neste termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência contratual o valor da proposta contratada, totalizando, para o período da prorrogação contratual, a importância de **R\$ 68.718,50 (SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

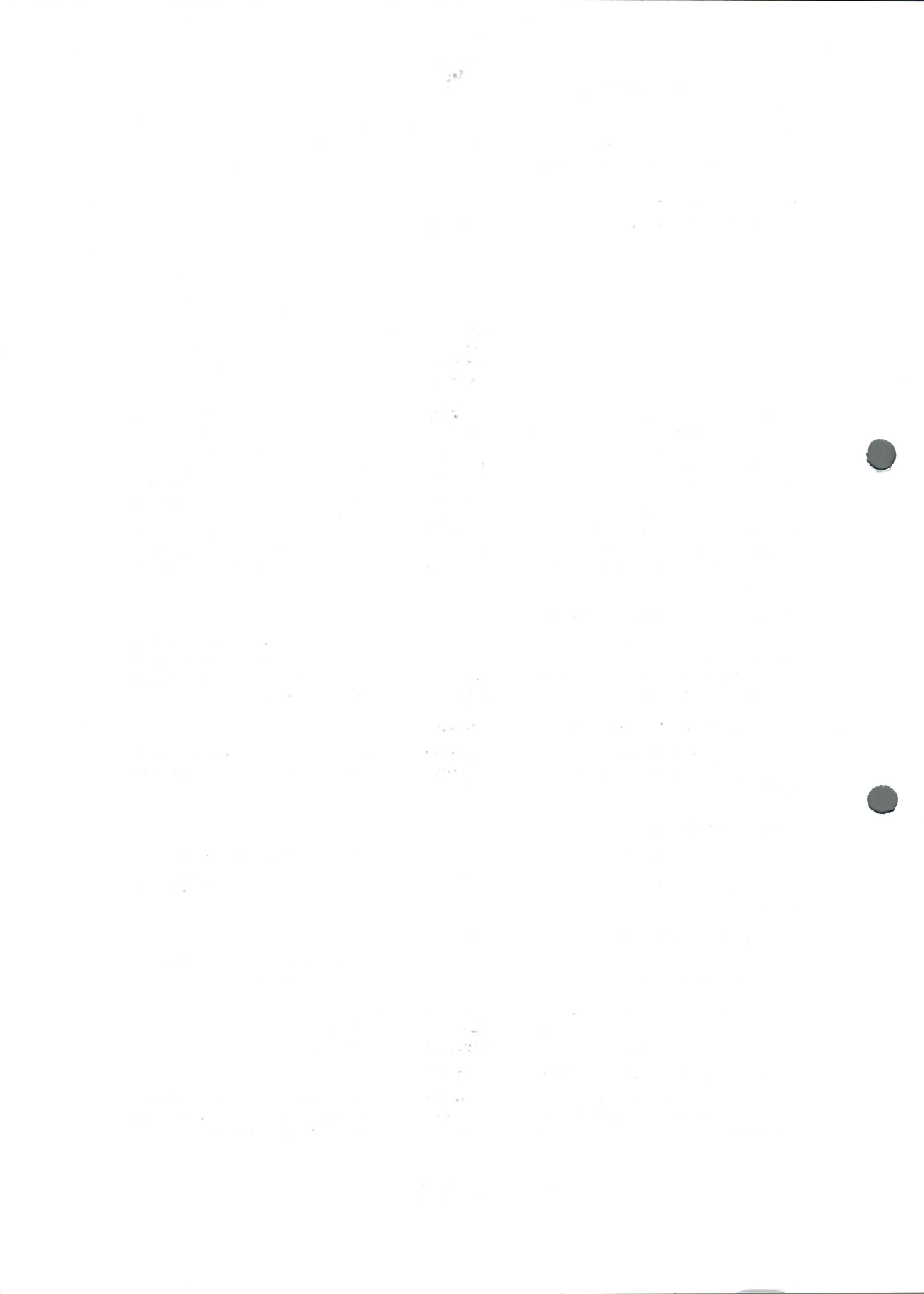
CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, conforme discriminação abaixo:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
15.452.0006.2039.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e respectiva autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal para prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, desde que não ultrapasse o prazo máximo de, conforme o **artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA
CNPJ: 41.611.856/0001-80

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
022/2021-SEMUFGA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2021-SEMUFGA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI - MIRIM DE PERI-MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA, E A EMPRESA: I. V. N. DE OLIVEIRA EIRELI, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI - MIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 41.611.856/0001-80, sediada na Praça São Sebastião, 76, Centro - Peri - Mirim - MA, neste ato representada por Secretário Municipal o Senhor PAULO SERGIO CORRÊA, brasileiro, portador do CPF nº 488.318.403-04, na qualidade de Ordenador de Despesas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa I. V. N. DE OLIVEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.132.538/0001-52, aqui denominado apenas CONTRATADA representada pela senhora IDA VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, inscrito no RG nº 4899410 - DGCP - GO e CPF nº 013.846.363-82, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021 - SEMUFGA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021-SEMUFGA pelo período de 30 (trinta) dias, firmado entre as partes em 02.02.2021, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção de limpeza pública, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência presente no Processo Administrativo 017/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021-SEMUFGA pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início a partir de 02/05/2021 e término em 01/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Fica mantido neste termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência contratual o valor da proposta contratada, totalizando, para o período da prorrogação contratual, a importância de **R\$ 68.718,50 (SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, conforme discriminação abaixo:

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
15.452.0006.2039.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e respectiva autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal para prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, desde que não ultrapasse o prazo máximo de, conforme o **artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA
CNPJ: 41.611.856/0001-80

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
022/2021-SEMUFGA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2021-SEMUFGA, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI - MIRIM DE PERI-MIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, E A EMPRESA: **I. V. N. DE OLIVEIRA EIRELI**, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI - MIRIM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 41.611.856/0001-80, sediada na Praça São Sebastião, 76, Centro - Peri - Mirim - MA, neste ato representada por Secretário Municipal o Senhor **PAULO SERGIO CORRÊA**, brasileiro, portador do CPF nº 488.318.403-04, na qualidade de Ordenador de Despesas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **I. V. N. DE OLIVEIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.132.538/0001-52, aqui denominado apenas **CONTRATADA** representada pela senhora **IDA VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, inscrito no RG nº 4899410 - DGCP - GO e CPF nº 013.846.363-82, firmam o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021 - SEMUFGA**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021-SEMUFGA pelo período de 30 (trinta) dias, firmado entre as partes em **02.02.2021**, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção de limpeza pública, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência presente no Processo Administrativo 017/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021-SEMUFGA pelo prazo de 30 (trinta) dias, **com início a partir de 02/05/2021 e término em 01/06/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Fica mantido neste termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência contratual o valor da proposta contratada, totalizando, para o período da prorrogação contratual, a importância de **RS 86.302,30 (OITENTA E SEIS MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, conforme discriminação abaixo:

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
15.452.0006.2039.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e respectiva autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal para prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, desde que não ultrapasse o prazo máximo de, conforme o **artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA
CNPJ: 41.611.856/0001-80

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021-SEMUFGA que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

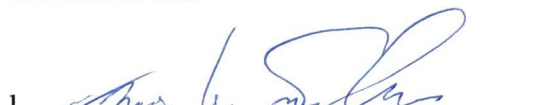
Peri-Mirim/MA, 30 de abril de 2021.



Paulo Sérgio Corrêa
Secretaria de Finanças e Gestão Administrativa
Portaria 001/2021

PAULO SERGIO CORRÊA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão Administrativa
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE


I. V. N. DE OLIVEIRA EIRELI
IDA VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA
CPF Nº 013.846.363-82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 
CPF Nº 004 722 682 81

2 
CPF Nº 4075 600 33 -72

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA
CNPJ: 41.611.856/0001-80

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
022/2021-SEMUFGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 022/2021-SEMUFGA, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI - MIRIM DE PERI-MIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, E A EMPRESA: **I. V. N. DE OLIVEIRA EIRELI**, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI - MIRIM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 41.611.856/0001-80, sediada na Praça São Sebastião, 76, Centro - Peri - Mirim - MA, neste ato representada por Secretário Municipal o Senhor **PAULO SERGIO CORRÊA**, brasileiro, portador do CPF n.º 488.318.403-04, na qualidade de Ordenador de Despesas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **I. V. N. DE OLIVEIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.132.538/0001-52, aqui denominado apenas **CONTRATADA** representada pela senhora **IDA VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, inscrito no RG n.º 4899410 - DGCP - GO e CPF n.º 013.846.363-82, firmam o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 022/2021 - SEMUFGA**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 022/2021-SEMUFGA pelo período de 30 (trinta) dias, firmado entre as partes em **02.02.2021**, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção de limpeza pública, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência presente no Processo Administrativo 017/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 022/2021-SEMUFGA pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início a partir de **02/05/2021** e término em **01/06/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Fica mantido neste termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência contratual o valor da proposta contratada, totalizando, para o período da prorrogação contratual, a importância de **R\$ 86.302,30 (OITENTA E SEIS MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, conforme discriminação abaixo:

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
15.452.0006.2039.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e respectiva autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal para prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, desde que não ultrapasse o prazo máximo de, conforme o **artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA
CNPJ: 41.611.856/0001-80

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021-SEMUFGA que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Peri-Mirim/MA, 30 de abril de 2021.


Paulo Sérgio Corrêa
Secretaria de Finanças e Gestão Administrativa
Portaria 001/2021

PAULO SERGIO CORRÊA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão Administrativa
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE


I. V. N. DE OLIVEIRA EIRELI
IDA VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA
CPF N° 013.846.363-82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF N°

2 _____
CPF N°